



1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 **PROFESSOR:** Carlos Henrique Gasparoto
1.2 **DEPARTAMENTO:** Direito Público
1.3 **DISCIPLINA:** Direito Penal I
1.4 **SÉRIE:** 2ª **TURMAS:** A e B **TURNOS:** Diurno e Noturno
1.5 **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 16 h/a. **HORÁRIA ANUAL:** 144 h/a.

2. EMENTA

1. Direito Penal: histórico, doutrinas penais; escolas e tendências
2. Direito Penal no Brasil
3. Lei Penal: interpretação, aplicação no tempo e no espaço e em relação às pessoas e suas funções
4. Princípios e teorias da Lei Penal
5. Normas penais: conceito, espécies e conflitos
6. Teoria geral do crime
7. Fato típico: conduta, relação de causalidade, resultado e tipicidade
8. Antijuridicidade e causas de sua exclusão
9. Culpabilidade: conceito, teorias e causas de exclusão
10. Imputabilidade penal
11. Do concurso de pessoas
12. Teoria geral da pena
13. Histórico, espécies e função da pena
14. Regimes da execução, cominação e aplicação das penas
15. Medidas de segurança
16. As circunstâncias do crime (agravantes e atenuantes)
17. Do concurso de crimes
18. Suspensão condicional da pena e livramento condicional
19. Dos efeitos da condenação
20. Da extinção da punibilidade: prescrição e outras causas

3. OBJETIVOS GERAIS



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

3.1 Identificar e distinguir os princípios e institutos que disciplinam o relacionamento entre o Estado e o indivíduo na órbita penal. Analisar as conclusões teórico-legais, doutrinárias e jurisprudenciais, buscando enquadrar as decisões e sua aplicação às exigências da vida profissional futura.

3.2 Possibilitar o conhecimento de como é tratado o crime pela lei penal, apresentando como um todo unitário e indivisível, não contendo partes, mas requisitos encarados separadamente. Serão estudados o fato típico e a ilicitude, a figura do criminoso e a culpabilidade, esta como pressuposto da pena.

Estudar o caráter repressivo da apenação, que o passar do tempo torna cada vez mais atenuado; o caráter de retribuição e de castigo perde o lugar de sanção única do fato punível, notadamente para os crimes de menor potencial ofensivo, assim como a tendência para a aplicação de penas alternativas e, de outro lado, o maior rigor na apenação dos delitos mais graves, que nos tempos atuais exigem mais atenção e cuidado.

3.3 Lembrar que as modernas medidas legais de natureza penal dirigem-se a promover a recuperação social do homem delinqüente, para reinseri-lo no seio da comunidade, só o segregando em caso de desajustamento irreduzível. Atenta-se, ainda, para a importância das medidas de segurança.

De um modo geral, o objetivo do estudo, nas generalidades, acompanhará a letra do Código e visará fazer com que os alunos encarem de modo científico os fatos sociais de repercussão na órbita dessa ciência, com o juízo de reprovabilidade que o crime provoca.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Firmar o conhecimento da Parte Geral do Código Penal para ensejar facilidade de aprendizagem dos tipos previstos na Parte Especial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRO BIMESTRE

5.1 Introdução

5.1.1 Direito Penal: histórico, doutrinas penais

5.1.2 Escolas e tendências

5.1.3 Conceito de Direito Penal

5.1.4 Denominação

5.1.5 Definição

5.1.6 Caracteres

5.1.7 Direito Penal no Brasil

5.1.8 Conteúdo. Relação com outras ciências

5.1.9 Fontes do Direito Penal.

5.1.10 Fonte de produção

5.1.11 Fonte de conhecimento

5.1.12 A lei: fonte formal imediata

5.1.13 Técnica legislativa do Direito Penal

5.1.14 Lacunas

5.2 Da aplicação da Lei Penal

5.2.1 Interpretação quanto ao sujeito, aos meios e ao resultado

5.2.2 Critérios de aplicação da interpretação extensiva e restritiva

5.2.3 O princípio “in dubio pro reo”

5.2.4 Interpretação progressiva

5.2.5 Interpretação analógica

5.2.6 Analogia



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.2.7 “in malam partem”
- 5.2.8 “in bonam partem”
- 5.3 Princípios e teorias da Lei Penal
 - 5.3.1 O principio da legalidade
 - 5.3.2 A lei penal no tempo
 - 5.3.3 Irretroatividade da lei penal
 - 5.3.4 Retroatividade benéfica
 - 5.3.5 Lei excepcional ou temporária
 - 5.3.6 Ultra-atividade da lei penal
 - 5.3.7 A norma penal em branco
 - 5.3.8 A lei penal no tempo
 - 5.3.9 A lei penal no espaço
 - 5.3.10 Conflito aparente de normas
 - 5.3.11 Lugar do crime. Extraterritorialidade
 - 5.3.12 Lei penal em relação às pessoas
 - 5.3.13 Eficácia da sentença penal estrangeira
 - 5.3.14 Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena
 - 5.3.15 Legislação especial.
- 5.4 Do fato típico
 - 5.4.1 Noção geral do crime. Conceito
 - 5.4.2 Conduta
 - 5.4.3 Tipicidade
 - 5.4.4 Antijuridicidade
 - 5.4.5 Culpabilidade
 - 5.4.6 Divisão dos crimes: quanto à gravidade e à forma de ação
 - 5.4.7 Sujeitos do delito
 - 5.4.8 Objetos do delito
 - 5.4.9 Posicionamento da pessoa jurídica como sujeito ativo e passivo

SEGUNDO BIMESTRE

- 5.5 Da conduta
 - 5.5.1 Conceito
 - 5.5.2 Características
 - 5.5.3 Elementos
 - 5.5.4 Ausência de conduta
 - 5.5.5 Teorias da ação
 - 5.5.6 Formas de conduta
 - 5.5.7 Conduta comissiva
 - 5.5.8 Conduta omissiva
 - 5.5.9 Caso fortuito e força maior
- 5.6 Da relação de causalidade
 - 5.6.1 Considerações
 - 5.6.2 Teoria de equivalência dos antecedentes causais
 - 5.6.3 Causalidade da omissão
 - 5.6.4 Superveniência causal
 - 5.6.5 Teoria da imputação objetiva
- 5.7 Do resultado
 - 5.7.1 Conceito
 - 5.7.2 Teorias
 - 5.7.3 Crime sem resultado (controvérsias)
 - 5.7.4 Unidade e pluralidade de resultados
- 5.8 Teoria do tipo
 - 5.8.1 Conceito
 - 5.8.2 Formas da adequação típica
 - 5.8.3 Elementos objetivos do tipo



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.8.4 Elementos normativos do tipo
- 5.8.5 Elementos subjetivos do tipo (do injusto)
- 5.9 Do tipo do crime doloso
 - 5.9.1 Conceito, natureza e elementos do dolo
 - 5.9.2 Teorias do dolo
 - 5.9.3 Teoria da vontade
 - 5.9.4 Teoria da representação
 - 5.9.5 Teoria do assentimento
 - 5.9.6 Espécies de dolo
 - 5.9.7 Dolo direto e indireto
 - 5.9.8 Dolo de dano e de perigo
 - 5.9.9 Dolo genérico e específico
 - 5.9.10 Dolo normativo e dolo natural
 - 5.9.11 Dolo geral
- 5.10 Do tipo do crime culposo
 - 5.10.1 Conceito de culpa. Estrutura
 - 5.10.2 Previsibilidade objetiva
 - 5.10.3 Elementos do fato típico culposo
 - 5.10.4 Imprudência, negligência e imperícia
 - 5.10.5 Espécies de culpa
 - 5.10.6 Culpa consciente e culpa inconsciente
 - 5.10.7 Culpa própria e imprópria
 - 5.10.8 Culpa indireta
 - 5.10.9 Graus de culpa
 - 5.10.10 Compensação e concorrências de culpas.
 - 5.10.11 Excepcionalidade do crime culposo.
- 5.11 Do crime preterdoloso
 - 5.11.1 Do crime preterintencional ou preterdoloso
 - 5.11.2 Nexo subjetivo e normativo
- 5.12 Do crime consumado
 - 5.12.1 Conceito de crime consumado
 - 5.12.2 Crime exaurido
 - 5.12.3 Momento consumativo segundo a natureza do crime
 - 5.12.4 Iter criminis
 - 5.12.5 Distinção entre atos preparatórios e executórios
- 5.13 Do crime tentado
 - 5.13.1 Conceito
 - 5.13.2 Natureza jurídica
 - 5.13.3 Elementos
 - 5.13.4 Formas de tentativa
 - 5.13.4.1 Tentativa perfeita e imperfeita
 - 5.13.5 Infrações que não admitem tentativa
 - 5.13.6 Punibilidade da tentativa
 - 5.13.7 Desistência voluntária
 - 5.13.8 Arrependimento eficaz
 - 5.13.9 Arrependimento posterior
 - 5.13.10 Crime impossível

TERCEIRO BIMESTRE

- 5.14 Do erro de tipo
 - 5.14.1 Conceito
 - 5.14.2 Erro sobre elementos do tipo
 - 5.14.3 Erro culposo
 - 5.14.4 Erro provocado por terceiro
 - 5.14.5 Erro sobre a pessoa



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.15 Antijuridicidade e causas de exclusão
 - 5.15.1 Conceito
 - 5.15.2 Formas e caráter da antijuridicidade
 - 5.15.3 Causas de exclusão
 - 5.15.3.1 Requisitos
 - 5.15.3.2 Causas supralegais
 - 5.15.3.3 O excesso nas causas de exclusão
 - 5.16 Do estado de necessidade
 - 5.16.1 Conceito
 - 5.16.2 Requisitos do estado de necessidade
 - 5.16.3 Exclusão do estado de necessidade
 - 5.16.4 Excesso no estado de necessidade
 - 5.16.5 Estado de necessidade putativo
 - 5.16.6 Dever de enfrentar o perigo
 - 5.17 Da legítima defesa
 - 5.17.1 Antecedentes históricos
 - 5.17.2 Conceito e natureza jurídica
 - 5.17.3 Requisitos
 - 5.17.4 Elemento subjetivo da legítima defesa
 - 5.17.5 Excesso
 - 5.17.6 Legítima defesa recíproca
 - 5.17.7 Legítima defesa putativa contra real
 - 5.17.8 Legítima defesa sucessiva
 - 5.17.9 Legítima defesa putativa
 - 5.17.10 Bens e interesses defensáveis por legítima defesa
 - 5.17.11 Provocação e legítima defesa
 - 5.17.12 Legítima defesa preordenada: ofendículos
 - 5.18 Do estrito cumprimento de dever legal e do exercício regular de direito
 - 5.18.1 Estrito cumprimento de dever legal
 - 5.18.2 Exercício regular de direito
 - 5.18.3 Intervenções médico-cirúrgicas e violência esportiva
 - 5.18.4 O consentimento do ofendido
 - 5.19 Da culpabilidade e da exclusão
 - 5.19.1 Conceito
 - 5.19.2 Elementos
 - 5.19.3 Causas de exclusão da culpabilidade
 - 5.19.4 Erro de proibição
 - 5.19.5 Desconhecimento da lei
 - 5.19.6 Erro sobre a ilicitude do fato
 - 5.19.7 Discriminantes putativas
 - 5.19.8 Coação moral irresistível
 - 5.19.9 Obediência hierárquica
 - 5.20 Da imputabilidade
 - 5.20.1 Conceito. Sistemas
 - 5.20.2 Imputabilidade e responsabilidade
 - 5.20.3 Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado
 - 5.20.4 Responsabilidade diminuída
 - 5.20.5 Actio libera in causa
 - 5.20.6 Menoridade penal. Legislação especial
 - 5.20.7 Emoção e paixão
 - 5.20.8 Embriaguez. Conceito. Tipos
 - 5.21 Concurso de pessoas
 - 5.21.1 Concurso de pessoas. Conceitos. Requisitos
 - 5.21.2 Teoria unitária
 - 5.21.3 Co-autoria
 - 5.21.4 Participação



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.21.5 Autoria mediata
- 5.21.6 Autoria incerta
- 5.21.7 Co-autoria em crime culposo
- 5.21.8 Excesso ou deficiência na execução
- 5.21.9 Desígnio autônomo de um dos participantes

QUARTO BIMESTRE

- 5.22 Das penas
 - 5.22.1 Penas em geral. Conceito. Finalidades. Caracteres
 - 5.22.2 Sistemas penitenciários
 - 5.22.3 Classificação
 - 5.22.4 Penas privativas de liberdade
 - 5.22.4.1 Reclusão e detenção
 - 5.22.4.2 Exame criminológico
 - 5.22.4.3 Regimes. Progressão e regressão
 - 5.22.4.4 Direitos e deveres do preso
 - 5.22.4.5 Trabalho
 - 5.22.4.6 Remissão
 - 5.22.4.7 Detração
 - 5.22.4.8 Superveniência de doença mental
 - 5.22.5. Penas restritivas de direitos. Penas alternativas
 - 5.22.5.1 Prestação de serviços à comunidade
 - 5.22.5.2 Interdição temporária de direitos
 - 5.22.5.3 Limitação de fim de semana
 - 5.22.5.4 Cominação e substituição
 - 5.22.5.5 Conversão
 - 5.22.6 Pena pecuniária
 - 5.22.6.1 Conceito. Características
 - 5.22.6.2 Cominação e aplicação
 - 5.22.6.3 Pagamento da multa
 - 5.22.7 Da aplicação da pena. Fixação
 - 5.22.7.1 Circunstâncias do crime
 - 5.22.7.2 Circunstâncias judiciais
 - 5.22.7.3 Circunstancias agravantes
 - 5.22.7.4 Reincidência
 - 5.22.7.5 Circunstâncias atenuantes
 - 5.22.8 Suspensão condicional da pena
 - 5.22.8.1 Conceito. Natureza. Pressupostos. Espécies
 - 5.22.8.2 Espécies. Condições
 - 5.22.8.3 Período de prova. Efeitos
 - 5.22.8.4 Revogação obrigatória e facultativa
 - 5.22.8.5 Prorrogação do período de prova
 - 5.22.9 Livramento condicional
 - 5.22.9.1 Conceito. Pressupostos objetivos e subjetivos
 - 5.22.9.2 Concessão: condições
 - 5.22.9.3 Revogação obrigatória e facultativa
 - 5.22.9.4 Restauração
 - 5.22.9.5 Prorrogação e extinção
- 5.23 Reabilitação
 - 5.23.1 Conceito
 - 5.23.2 Natureza jurídica
 - 5.23.3 Cabimento
 - 5.23.4 Consequências
- 5.24 Medidas de segurança



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.24.1 Medidas de segurança. Conceito. Finalidade
- 5.24.2 Pressupostos
- 5.24.3 O sistema de duplo binário. O sistema vicariante ou unitário
- 5.24.4 Limites. Execução e revogação
- 5.24.5 Internação
- 5.24.6 Tratamento ambulatorial
- 5.25 Concurso de crimes
 - 5.25.1 Concurso material
 - 5.25.2 Concurso formal
 - 5.25.3 Crime continuado
- 5.26 Efeitos da condenação
 - 5.26.1 Efeitos principais
 - 5.26.2 Efeitos secundários
 - 5.26.2.1 Efeitos penais
 - 5.26.2.2 Efeitos extrapenais
- 5.27 Causas de extinção da punibilidade
 - 5.27.1 Prescrição
 - 5.27.1.1 Prescrição da pretensão punitiva
 - 5.27.1.2 Prescrição da pretensão executória

6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

- 6.1 Exposição
- 6.2 Estudo dirigido: individual e em grupo
- 6.3 Técnicas de dinâmica de grupo
- 6.4 Seminários
- 6.5 Trabalhos escritos: individual e em grupo

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 7.1 Provas objetivas
- 7.2 Provas dissertativas
- 7.3 Provas orais
- 7.4 Seminários
- 7.5 Trabalhos de pesquisa

8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR

Na forma como estabelecido o conteúdo programático de Direito Penal I, que abrange a Parte Geral codificada, é fato inconteste que constitui a base para o prosseguimento dos estudos da mesma disciplina nas séries seguintes, concernente à Parte Especial do Código e as leis extravagantes de natureza penal.

Por outro lado, há estrita integração com várias outras disciplinas.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

Há interdisciplinaridade, intercomplementaridade ou integração com o Direito Constitucional, o Internacional Público, o Processual Penal, o Comercial, o Civil, o Processual Civil, o Direito Administrativo, a Medicina Legal.

Na 1ª unidade, é dado tratamento à relação da disciplina com outras ciências e às fontes do Direito Penal. Sob esse Ângulo são lembradas a Filosofia do Direito, A Sociologia Jurídica e a Moral, como fundamentais.

Na unidade 2, o estudo do princípio da legalidade, incluindo o seu surgimento histórico, bem como a lei penal no tempo e a retroatividade benéfica. É dada ênfase aos princípios constitucionais encartados no art. 5º que versa sobre os direitos e deveres individuais e coletivos.

Na mesma unidade 2, as questões que versam sobre a lei penal no espaço, o lugar do crime, a extraterritorialidade e a eficácia da sentença penal estrangeira. Há direta referência ao Direito Internacional Público.

Unidades 18 e 19. É estudada a culpabilidade e, por isso, a imputabilidade e inimputabilidade, assim como a emoção, a paixão e a embriaguez. Nessas unidades, afora a base constitucional, é reconhecida a intercompletaridade com outras ciências auxiliares como a Medicina Legal, para a demonstração da materialidade dos eventos criminosos, a Psicologia e a Psiquiatria.

Na unidade 20 é estudado o concurso de pessoas, com as suas conseqüências na dosimetria da pena.

A unidades 21 trata das penas, enquanto que a unidade 22 versa sobre a reabilitação. A unidade 23 aborda a medida de segurança, em relação à qual não há como deixar de reconhecer a interligação com a Psicologia e a Psiquiatria Forense. No tocante à superveniência da doença mental, durante o cumprimento de penas, a mesma interligação é reconhecida, ao ser dado cumprimento ao sistema vicariante, que substituiu o de duplo binário, que vigorou até 1984.

9. BIBLIOGRAFIA

- AMERICANO, Odín Indiano do Brasil. Manual de Direito Penal. Saraiva;
- BARROS, Flávio Augusto Monteiro de. Direito penal: parte geral. Saraiva;
- BARROS, Francisco Dirceu. Direito Penal: Parte Geral. Impetus;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Lições de Direito Penal. Ed. Acadêmica;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal. Saraiva;
- BITENCOURT, Cezar Roberto. Código Penal Comentado. Saraiva;
- BONFIM, Edílson Mougnot e CAPEZ, Fernando. Direito Penal. Saraiva;
- BRANDÃO, Cláudio. Curso de Direito Penal: parte geral. Forense;
- BRUNO, Aníbal. Direito Penal. Forense;
- CAMARGO, Joaquim Augusto de. Direito Penal Brasileiro. RT;
- CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal. Saraiva;
- CERNICHIARO, Luiz Vicente. Estrutura do Direito Penal. Bushatsky;
- CONDE, Francisco Munhoz. Teoria Geral do Delito. Fabris;
- COSTA, Álvaro Mayrink da. Direito Penal: Parte Geral. Forense;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

- COSTA, Álvaro Mayrink da. Curso de Direito Penal: Parte Geral. GZ Editora;
- COSTA JÚNIOR, Paulo José. Direito Penal Objetivo. Forense;
- COSTA JUNIOR, Paulo José da. Curso de Direito Penal. Saraiva;
- CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Direito Penal. Jus Podivm;
- FRAGOSO, Heleno Cláudio. Lições de Direito Penal. Forense;
- FRANCO, Alberto Silva et. al. Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial. RT;
- GARCIA, Basileu. Instituições de Direito Penal. Saraiva;
- GOMES, Luiz Flávio. Erro de tipo e erro de proibição. RT;
- GOMES, Luiz Flávio. Direito Penal: Parte geral. RT;
- GOMES, Luiz Flávio et al. Direito Penal: introdução e princípios fundamentais. RT;
- GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte geral. Impetus;
- HUNGRIA, Nelson. Comentários ao Código Penal. Saraiva;
- JESUS, Damásio Evangelista de. Direito Penal. Saraiva;
- LOPES, Jair Leonardo. Curso de Direito Penal. RT;
- LUISI, Luiz. O tipo penal, a teoria finalista e a nova leg. penal. Fabris;
- MARQUES, José Frederico. Tratado de Direito Penal. Saraiva;
- MARTINS, José Salgado. Direito Penal. Saraiva;
- MASSON, Cleber Rogério. Direito Penal Esquematizado: parte geral. Método;
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. Manual de Direito Penal. Atlas;
- NOGUEIRA, Paulo Lúcio. Comentários à L. E. Penal. Saraiva;
- NORONHA, Edgard Magalhães. Direito Penal. Saraiva;
- NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: Parte Geral. Forense.
- NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. RT;
- NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. RT;
- PACELLI, Eugênio e CALLEGARI, André. Manual de Direito Penal: Parte Geral. Atlas;
- PALOTTI JUNIOR, Osvaldo. Direito Penal: parte geral. Atlas;
- PEDROSO, Fernando de Almeida. Direito Penal: parte geral. Método;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

PLANO DE ENSINO – 2020

PIERANGELI, José Henrique e ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral. Revista dos Tribunais;

PRADO, Luiz Regis. Curso de Direito Penal Brasileiro. RT;

REALE JÚNIOR, Miguel. Instituições de Direito Penal: Parte geral. Forense;

REALE JÚNIOR, Miguel. Teoria do Delito. Revista dos Tribunais;

ROCHA, Fernando A. N. Galvão da. Direito Penal: Parte geral. Del Rey;

SILVA, César Dario Mariano da. Manual de Direito Penal: parte geral. Forense;

TAVARES, Juarez. Teoria do injusto penal. Del Rey;

TELES, Ney Moura. Direito Penal. Atlas;

TOLEDO, Francisco de Assis. Princípios Básicos de Direito Penal. Saraiva.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino e pelo seu conteúdo.

Franca, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

Carlos Henrique Gasparoto

Professor